



**PARAÍSO DO TOCANTINS – TO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**- SEMEC -**

Lei Municipal 1.977

De 06 de abril de 2018

Aprova alterações do Anexo Único da Lei Municipal nº 1.804/2015, que institui o Plano Municipal de Educação – PME, de Paraíso do Tocantins.

MOISÉS NOGUEIRA AVELINO, Prefeito do Município de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º O Anexo Único da Lei Municipal nº 1.804/2015 passa a vigorar com as alterações resultantes do processo de monitoramento e avaliação do PME, no biênio 2015/2016, efetivado por meio da Conferência Municipal de Educação, realizada em novembro de 2017.

Art.2º O Anexo Único da Lei Municipal nº 1.804/2015 compreendido, até à conclusão do processo de Monitoramento e Avaliação, sob a denominação de Plano Municipal de Educação; por força da presente Lei Complementar, dá lugar ao Plano Municipal de Educação Revisado, Anexo Único vinculado a Lei original.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, aos seis (06) dias do mês de abril (04) do ano dois mil e dezoito (2018).

MOISES NOGUEIRA AVELINO  
Prefeito Municipal

**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO – PME**

**RESPONSÁVEIS PELA AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO**

**COMISSÃO COORDENADORA**

Portaria nº 017 de 12 de agosto de 2016

**Comissão Coordenadora do Processo de Monitoramento contínuo e  
Avaliações Periódicas do PME de Paraíso de Paraíso do Tocantins.**

Tibúrcio Gabino de Souza (Representantes da Secretaria Municipal de Educação)

Magnólia Mendes da Silva (Representante do Fórum Municipal de Educação)

Dirce Pereira Aires (Representante dos Professores)

Zidalet Maciel Moreira (Representante do Conselho de Educação)

Josefa Araujo (Representante da Câmara de Vereadores)

Clélia Lúcia de Oliveira Castro (Representante Prestação de Contas)

## **EQUIPE TÉCNICA DO PME**

Portaria nº 018 de 12 de agosto de 2016

### **Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Paraíso.**

Art. 2º São membros da Equipe técnica:

Lizete de Sousa Coelho (Secretária Municipal de Educação e Cultura)

Edilza de Oliveira Pires Araújo (Diretora de Gestão Educacional)

Maria das Graças Pereira Araújo (Técnica de Programas)

Ana Maria Barros Pimentel (Técnica Pedagógica)

Liesígia de Sousa Coelho (Representante de Coordenador)

GiovandaFeitoza Carvalho Alves

**ANEXO ÚNICO DA LEI**

## SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO .....	7
2. PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) REVISADO – EXIGÊNCIA LEGAL .	8
3. PROCESSO DE MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO DO PME .....	9
5.1. Metas sobre Educação Infantil.....	11
5.2. Meta sobre Ensino Fundamental .....	13
5.4. Meta sobre a Educação Especial/Inclusiva.....	17
5.5. Meta sobre a Alfabetização .....	21
5.6. Meta sobre a Educação Integral .....	22
5.7. Meta sobre o Aprendizado Adequado na Idade Certa .....	23
5.8. Meta sobre a Escolaridade Média.....	27
5.9. Meta sobre a Alfabetização e Alfabetismo Funcional de Jovens e Adultos ....	29
5.10. Meta sobre a EJA Integrada à Educação Profissional .....	31
5.11. Meta sobre Educação Profissional.....	32
5.12. Meta sobre Educação Superior.....	34
5.14. Meta sobre Pós-Graduação.....	38
5.15. Meta sobre Formação de Professores.....	39
5.16. Meta sobre Formação Continuada e Pós-Graduação de Professores.....	41
5.17. Meta sobre Valorização do Professor .....	42
5.18. Meta sobre o Plano de Carreira Docente.....	43
5.19. Meta sobre Gestão Democrática .....	44
15.20. Meta sobre Financiamento da Educação.....	45

## **1.APRESENTAÇÃO**

Este é o Plano Municipal de Educação – PME, de Paraíso do Tocantins, para o decênio 2015 - 2025.

Construído de forma democrática e na conformidade das recomendações emanadas da União e do Estado, no que diz respeito a diretrizes e metas, e ainda, à luz de diagnósticos resultantes das informações disponibilizadas pelos órgãos públicos de coletas de dados, o PME apresenta-se como instrumento capaz de nortear a formulação e a implementação de políticas públicas para a educação no Município; tanto aquelas que se referem às ações e às responsabilidades específicas e próprias dessa municipalidade, como também aquelas políticas e ações das quais pode e deseja participar, por meio de cooperação, ou ainda pela efetivação do regime de colaboração com o Estado e a União.

É certo que, com a realização deste trabalho, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, de Paraíso do Tocantins, além de cumprir, em tempo, as disposições legais, com justificada alegria, entrega ao Poder Executivo Municipal, às comunidades escolares do município e à sociedade local amplo e importante instrumento de organização do ensino para os próximos dez anos.

No percurso de sua implementação, o PME comporta e prevê ações de acompanhamento e avaliação a serem efetivadas pelo Fórum Municipal de Educação e pela a própria Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na periodicidade estabelecida na Lei que o aprovar.

O acompanhamento e a avaliação prestam-se a oferecer contribuições no sentido de viabilizar a plena realização daquelas ações que (por obstáculos) ainda não se efetivaram ou que, se melhor efetivadas, poderão conduzir a melhores resultados. Significa dizer que o documento é aberto a contribuições que visem ao seu aperfeiçoamento.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, de Paraíso do Tocantins, feliz pela realização de mais uma tarefa importante para o ensino, espera e empenha-se para que este documento alcance os objetivos a que se propõe.

## **2. PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) REVISADO – EXIGÊNCIA LEGAL**

A Constituição Federal de 1988, em seu Artigo 214, na conformidade da redação dada pela Emenda Constitucional nº 59/2009, manda que a União por meio de Lei, estabeleça Plano Decenal de Educação, por força do qual os entes federados integrem um conjunto de ações capaz de levar a efeito os princípios básicos para a educação de qualidade.

Na data de 25 de junho de 2014, o congresso Nacional aprovou a Lei nº 13.005/2014 que traz como anexo único o Plano Nacional de Educação – PNE. A mencionada Lei, em seu Art. 8º, estabelece a obrigatoriedade para que os demais entes federados elaborem seus correspondentes planos de educação, ou adequem os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas no PNE, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação da Lei.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de Paraíso do Tocantins, sem desconsiderar as demais disposições legais a este respeito, considera satisfeita a obrigação de fundamentar em Lei o seu Plano Municipal de Educação - PME 2015 – 2025, uma vez que conta com as garantias dos diplomas legais acima referenciados.



### **3.PROCESSO DE MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO DO PME**

O Relatório do Plano Municipal de educação de Paraiso do Tocantins, foi elaborado pela Equipe Técnica de monitoramento e avaliação. Os dados coletados foram adquiridos nas fontes: Censo Escolar da Educação Básica, Dados da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, IBGE, GeoCapes. Os dados coletados foram analisados discutidos em reuniões com a equipe técnica, para apresentação da metodologia para o Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação. Todo processo desenvolvido no município, aconteceu seguindo as etapas: Organização do trabalho, Estudo do plano, Monitoramento das metas e estratégias continuamente e Avaliação do plano periodicamente juntamente com equipe gestora das escolas, coordenadoras pedagógicas e os profissionais envolvidos no processo educacional,

A primeira tomada foi verificar se o plano em vigência define ou não instâncias responsáveis pelo seu monitoramento e avaliação, considerando o grau de conhecimento dos envolvidos no processo. Com conhecimento técnico suficiente para subsidiar a comissão coordenadora em todo o processo de monitoramento e avaliação do plano.

O monitoramento foi importante, porque o processo de avaliação gerou subsídios para a elaboração dos instrumentos de planejamento orçamentário a serem executados nas metas que já trazem prazos definidos, contemplado nas estratégias do plano municipal de educação.

A avaliação das Metas e Estratégias ocorreu com a participação da Equipe Técnica, Equipe Coordenadora, representantes de órgãos não governamentais e comunidade em geral em reuniões, tendo por finalidade partir da compreensão de que as políticas educacionais para serem efetivas resultam do diálogo entre a comunidade escolar e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e que a participação não acontece de modo espontâneo. Requer um processo intencional, delicado e trabalhoso que reflete no compromisso de toda equipe para o fortalecimento de uma democracia participativa, partindo das aprendizagens que

emergirão de novas experiências concretas, voltadas para uma participação efetiva, que vai resultar no fortalecimento de uma gestão democrática.

As estratégias foram enumeradas de acordo com cada meta conforme realidade vivenciada no município de Paraíso do Tocantins, a sistematização dos dados coletados, nos possibilitou estudar mecanismos para o acompanhamento e monitoramento o que nos levou a um estudo mais apurado das metas e estratégias para fazer um link com o PAR, PPA e a LOA, o que deve ser contemplado nos mesmos para serem realizadas e consolidadas transparência e eficiência.

## 5.MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS METAS E ESTRATÉGIAS

### 5.1.Metas sobre Educação Infantil

**Meta 1.**Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

#### **Estratégias:**

1.1- definir, em regime de colaboração com a União e Estado, até 2025, as metas de expansão das redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;**\*NT 01/2017.**

1.2 - garantir que, ao final da vigência deste PME, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das de até (três) anos;

1.3 - realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda;

1.4 - estabelecer,em parceria com agentes de saúde e assistência social, no primeiro ano de vigência do PME, consulta pública da demanda das famílias por creches;

1.5 - manter e ampliar, semestralmente, em regime de colaboração, normas de acessibilidade, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria das escolas públicas da educação infantil;**\*NT 01/2017.**

1.6 - implantar, até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;

1.7 - promover a formação continuada dos profissionais da educação infantil, bimestralmente, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior; \*NT 01/2017.

1.8 - estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, anualmente; \*NT 001/2017.

1.9 - fomentar o atendimento das populações do campo por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido, anualmente, consulta prévia; \*NT 01/2017

1.10 – priorizar, anualmente, o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica; \*NT 001/2017.

1.11 - implementar, em caráter complementar, continuamente, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade; \*NT 01/2017

1.12 - preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do aluno;

1.13 – fortalecer, continuamente, o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as

famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;\*NT 01/2017.

1.14 - o Município, em regime de colaboração com a União e Estado, realizará e publicará, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;

1.15 - estimular o acesso à Educação Infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 a 5 anos, até 2025, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;\*NT 01/2017.

## **5.2.Meta sobre Ensino Fundamental**

**Meta 2:** universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

### **Estratégias:**

2.1 - O município, em articulação e colaboração com a União e o Estado, deverá até o final do 2º (segundo) ano de vigência deste PME, assegurar e fortalecer proposta de direitos de aprendizagem e objetivos aos alunos do ensino fundamental para melhorar o desempenho escolar dos estudantes;

2.2 – pactuar,bimestralmente, entre União e Estado, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º desta Lei, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configuram a base nacional comum curricular do ensino fundamental;\*NT 02/2017.

2.3 – criar, mensalmente, mecanismos para o acompanhamento individualizado dos alunos do ensino fundamental; \*NT 02/2017.

2.4 - fortalecer o acompanhamento e o monitoramento bimestral do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude; \*NT 02/2017.

2.5 - promover e efetivar diariamente a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude; \*NT 02/2017.

2.6 – ampliar e desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo; \*NT 02/2017.

2.7 - disciplinar, semestralmente, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local; \*NT 02/2017.

2.8 – promover e fortalecer a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos alunos dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural, semestralmente; \*NT 02/2017.

2.9 – incentivar e fortalecer a participação dos pais ou responsáveis, bimestralmente no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias; \*NT 02/2017.

2.10 - estimular a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, nas próprias comunidades até 2025; \*NT 02/2017.

2.11 - desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante, diariamente;\*NT 02/2017.

2.12 - promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, continuamente, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional.\*NT 02/2017.

2.13 - construir e ampliar escolas para atender crianças do Ensino Fundamental, até 2025;\*NT 02/2017.

2.14 - criar e implementar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do aluno com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar e estudos de recuperação paralela, de forma que o aluno alcance as habilidades e competências e seja reposicionado no ciclo escolar compatível com sua idade, até 2025;\*NT 02/2017.

### **5.3.Meta sobre o Ensino Médio**

**Meta 3:** universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

#### **Estratégias:**

3.1 - institucionalizar, no âmbito do município, até o final de vigência deste PME, programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como

ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais; \*NT 03/2017.

3.2 - acompanhar as providências do Ministério da Educação, em articulação e colaboração com os entes federados e ouvida a sociedade, mediante consulta pública nacional, para elaborar e encaminhar aos órgãos reguladores competentes, até o 2º (segundo) ano de vigência deste PME, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os alunos de ensino médio, a serem atingidos nos tempos e etapas de organização desta etapa de ensino, com vistas a garantir formação básica comum;

3.3 - pactuar entre União, Estado e Município, anualmente, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º desta Lei, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configuram a base nacional comum curricular do ensino médio; \*NT 03/2017.

3.4 - garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, anualmente, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar em horário adequado com a realidade; \*NT 03/2017.

3.5 – fomentar ações como cursinhos preparatórios, periodicamente, sem ônus para o aluno, visando à possibilidade de condição de igualdade para as avaliações externas, como critério de acesso à educação superior. \*NT 03/2017.

3.6 - Suprimida; \*NT 04/2017.

3.7 – Suprimida; \*NT 05/2017.

3.8 - Suprimida; \*NT 06/2017.

3.9 - fomentar programas de educação e cultura para jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e para os adultos, com qualificação social e profissional, anualmente, especialmente para aqueles que estejam com defasagem no fluxo escolar ou fora da escola; \*NT 03/2017.



3.10 - propor ações anuais, para que seja redimensionada a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos alunos;\*NT 03/2017.

3.11- acompanhar o desenvolvimento de formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender, mensalmente, aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;\*NT 03/2017.

3.12- Suprimida;\*NT 07/2017.

3.13- estimular a participação dos adolescentes, semestralmente, nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.\*NT 03/2017.

#### **5.4.Meta sobre a Educação Especial/Inclusiva**

**Meta 4:** universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

##### **Estratégias:**

4.1 - contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos estudantes da educação regular da rede pública que recebem atendimento educacional especializado complementar, anualmente, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular;\*NT 08/2017.

4.2. - promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento em creche à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas

habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

4.3 - ampliar, até 2022, a oferta de salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores, por meio de concessão de bolsas, para o atendimento educacional especializado complementar, nas escolas e creches;\*NT 08/2017.

4.4 - garantir atendimento educacional especializado, semestralmente, em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;\*NT 08/2017.

4.5 – estruturar e assegurar, até 2020, a equipe de apoio especializado da Secretaria Municipal de Educação através da ampliação do número de profissionais das diversas áreas, para formação continuada, suporte ao professor e à equipe técnica das unidades escolares da rede municipal de ensino, através da implantação de um Centro Multidisciplinar de Apoio, em parceria com a União e o Estado.\*NT 08/2017.

4.6 - manter e ampliar, até 2022, programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos alunos com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos alunos com altas habilidades ou superdotação;\*NT 08/2017.

4.7 - garantir a oferta de educação bilíngue, na vigência deste PME, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos alunos surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de

2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos - cegos;\*NT 08/2017.

4.8 - garantir a oferta de educação inclusiva, continuamente, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;\*NT 08/2017.

4.9 – fortalecer, anualmente, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;\*NT 08/2017.

4.10 - promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares, mensalmente, para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;\*NT 08/2017.

4.11 - promover a articulação intersetorial, mensalmente, entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;\*NT 08/2017.

4.12 - apoiar na vigência deste PME, a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas

habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;\*NT 08/2017.

4.13 - definir, no segundo ano de vigência deste PME, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.14 - incentivar a inclusão, até 2025, nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;\*NT 08/2017.

4.15 – promover parcerias, continuamente, com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a garantir o apoio ao atendimento escolar integral aos alunos, público alvo da Educação Especial, a formação continuada de profissionais e a participação das famílias e da sociedade na construção de um sistema educacional inclusivo;\*NT 08/2017.

4.16 – garantir, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, no quadro de pessoal das unidades escolares, profissional de apoio à inclusão, permanente em sala de aula, quando houver a demanda de aluno com deficiência que apresenta dificuldades acentuadas na autonomia.

4.17 – instituir uma equipe multidisciplinar, até 2025, para realizar diagnósticos dos alunos público alvo da educação inclusiva;\*NT 08/2017.

4.18 – apoiar e beneficiar as instituições que atendam a demanda dos alunos com deficiência, que não possa ser atendida na rede regular, assim garantindo, anualmente, atendimento educacional a todos.\*NT 08/2017.

## **5.5.Meta sobre a Alfabetização**

**Meta 5:** alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

### **Estratégias**

5.1 - estruturar, promover os processos de alfabetização nos anos iniciais do ensino fundamental, mensalmente, articulando-os com as estratégias pedagógicas desenvolvidas na pré-escola, mediante a qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e apoio técnico e pedagógico específicos;\*NT 09/2017.

5.2 – Estruturar, até o fim do 5º ano de vigência deste plano, as salas de aula de modo a comportarem confortavelmente o número de aluno a serem atendidos;

5.3 - instituir, em consonância com a União e o Estado, instrumentos de avaliação específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos até o final do terceiro ano do ensino fundamental;

5.4 - selecionar e divulgar, mensalmente, tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, asseguradas a diversidade de metodologias pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, como recursos educacionais abertos;\*NT 09/2017.

5.5– garantir, anualmente, a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal;\*NT 09/2017.

**5.6**– garantir, anualmente, tecnologias educacionais e assegurar formação continuada aos professores alfabetizadores; e ainda garantir instrumentos necessários para a alfabetização das pessoas com deficiência;\*NT 09/2017.

### **5.6.Meta sobre a Educação Integral**

**Meta 6:** oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

#### **Estratégias**

6.1 - promover, com apoio financeiro com percentual de 80% da União até 2020, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos alunos na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola; com remuneração equivalente a sua jornada de trabalho;

6.2 - implementar e manter, em regime de colaboração com a União e com o Estado, programa de construção, ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros, equipamentos; bem como disponibilizar recursos para a produção de material didático e capacitação de recursos humanos para a educação em tempo integral, até ao 3º ano de vigência deste plano;

6.3 - fortalecer a articulação da família e escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos, tais como: centros comunitários, bibliotecas,

praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários, mensalmente;\*NT 10/2017.

6.4 - orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos da rede privada de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino e erradicação do analfabetismo, anualmente;\*NT 10/2017.

6.5- garantir, com recursos da União, a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos, até 2021, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria ou em instituições especializadas;\*NT 10/2017.

6.6 – assegurar, com recursos dos entes federados responsáveis, profissionais especializados para o atendimento dos alunos com necessidades especiais incluídos no ensino regular de tempo integral, até 2021;\*NT 10/2017.

6.7 – inserir, no currículo escolar do Ensino fundamental de tempo integral, até 2020, atividades de prática artesanal;\*NT 10/2017.

## 5.7. Meta sobre o Aprendizado Adequado na Idade Certa

**Meta 7:** fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb:

<b>Etapa</b>	<b>2015</b>	<b>2017</b>	<b>2019</b>
<b>Anos Iniciais do Ensino Fundamental</b>	5,2	5,5	5,7
<b>Anos Finais do Ensino Fundamental</b>	4,7	5,0	5,2
<b>Ensino Médio</b>	4,3	4,7	5,0

## **Estratégias:**

7.1 - estabelecer e implantar, mediante pactuação, anualmente, diretrizes pedagógicas para a educação básica, com referencia à base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local; \*NT 11/2017.

7.2 assegurar que:

a. - no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 80% (oitenta por cento) dos alunos do Ensino Fundamental e do Ensino Médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 70% (setenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

b. - no último ano de vigência deste PME, todos os estudantes do Ensino Fundamental e do Ensino Médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 90% (noventa por cento), pelo menos, o nível desejável;

7.3 - constituir, em colaboração com a União e o Estado, um conjunto de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, anualmente, considerando as especificidades das modalidades de ensino; \*NT 11/2017.

7.4 - induzir processo contínuo de auto avaliação das escolas de Educação Básica, a cada três meses, por meio da constituição de instrumentos de avaliação, que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação, o aprimoramento da gestão democrática e a valorização financeira destes profissionais; \*NT 11/2017.



7.5 - aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do Ensino Fundamental e Médio, de forma a englobar o ensino de ciências nos exames aplicados nos anos finais do Ensino Fundamental, e incorporar o Exame Nacional do Ensino Médio, assegurada a sua universalização, ao sistema de avaliação da Educação Básica, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas, assim como, desenvolver indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos;

7.6 - orientar as políticas das redes e sistemas de ensino, de forma a buscar atingir as metas do Ideb, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência do PME, as diferenças entre as médias dos índices;

7.7 - conhecer, acompanhar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da Educação Básica e do Ideb, relativos às escolas, às redes públicas de Educação Básica e aos sistemas de ensino, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos alunos, e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção do sistema de avaliação;

7.8 - melhorar o desempenho dos alunos da Educação Básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes – PISA, tomado como instrumento externo de referência, internacionalmente reconhecido, de acordo com as seguintes projeções:

	2015	2018
Matemática	450	500
Leitura	450	500
Ciências	450	500

7.9 - garantir transporte gratuito para todos os estudantes habitantes da zona rural, na faixa etária da educação escolar obrigatória, anualmente, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União e do Estado, proporcionalmente às necessidades, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;\*NT 11/2017.

7.10 - universalizar, até o quinto ano de vigência do PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e em todas unidades escolares, até o final da década, a relação computador/aluno nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação, sendo, responsabilizado a empresa pela falta de fornecimento de serviços;

7.11- apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar, anualmente, mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação dos valores da transferência, com vistas ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;\*NT 11/2017.

7.12– garantir, continuamente, políticas de combate à violência na escola, desenvolvendo ações destinadas à capacitação de educadores, para detecção de suas causas, quais quer que sejam elas, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção de uma cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança; implementando políticas de inclusão de sucesso na escola, para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;\*NT 11/2017.

7.13- garantir, nos currículos escolares, anualmente, conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis n.10.639, de 9 de janeiro de 2003 e 11.645, de 10 de março de

2008,assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;\*NT 11/2017.

**7.14-** mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, continuamente, articulando a educação formal com experiências da educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;\*NT 11/2017.

**7.15–** promover, continuamente, a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local, regional, estadual e nacional, com as áreas: da saúde, justiça, trabalho, emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para melhoria da qualidade educacional;\*NT 11/2017.

**7.16–** promover, continuamente, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do PNLD Programa Nacional do Livro Didático, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuar como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;\*NT 11/2017.

**7.17-** estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorem o desempenho no Ideb, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar, com premiação adequada a cada profissional da instituição, considerando o maior percentual de crescimento do Ideb de um ano para o outro.

## **5.8. Meta sobre a Escolaridade Média**

**Meta 8:** elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor

escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

### **Estratégias**

8.1 - institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, anualmente, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;\*NT 12/2017.

8.2 –implementar, semestralmente, programas de educação de jovens e adultos para a população que esteja fora da escola ou com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;,\*NT 12/2017.

8.3 - garantir acesso gratuito,anualmente, a exames de certificação da conclusão do ensino fundamental e do ensino médio;\*NT 12/2017.

8.4 – acompanhar, anualmente, a expansão da oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas, ou de serviço social de formação profissionalde forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;\*NT 12/2017.

8.5 - promover, mensalmente, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específico para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos das evasões e colaborar com o Estado, e demais entidades mantenedoras de escolas para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação da qualidade no atendimento a esses estudantes;\*NT 12/2017.

8.6 –promover, semestralmente, busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude;\*NT 12/2017.

## **5.9. Meta sobre a Alfabetização e Alfabetismo Funcional de Jovens e Adultos**

**Meta 9:** elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

### Estratégias

9.1—assegurar, semestralmente, a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;\*NT 13/2017.

9.2—realizar, a cada semestre, diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;\*NT 13/2017.

9.3—implementar, a cada bimestre, ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica, por meio de ações práticas que motive que motive sua permanência e continuidade.\*NT 13/2017.

9.4 - realizar chamadas públicas, semestrais, para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;\*NT 13/2017.

9.5—acompanhar a avaliação, a cada bimestre, por meio de exames específicos, que permitam aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;\*NT 13/2017.

9.6 –implementar, continuamente, as medidas pedagógica e as práticas avaliativas dessa modalidade de educação,de modo que atendam plenamente o público alvo.\*NT 13/2017.

9.7 – Prover transporte escolar gratuito, diariamente, para estudantes da zona rural que precisam chegar a zona urbana.\*NT 13/2017.

9.8—acompanhar, a cada bimestre, ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde; **\*NT 13/2017.**

9.9—assegurar, semestralmente, a oferta de educação de jovens e adultos, nas etapas de ensino fundamental e médio, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais, no âmbito do município, garantindo-se formação específica dos professores e flexibilização das diretrizes curriculares, em parceria com Estado e com a União; **\*NT 13/2017.**

9.10— garantir, até 2020, apoio técnico e financeiro a projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses alunos, observando-se os critérios de idoneidade abrangência e objetividade descrita em tais projetos; **\*NT 13/2017.**

9.11—estabelecer, até 2021, mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos; **\*NT 13/2017.**

9.12—implementar, na vigência deste PME, programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulto, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os alunos com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as Instituições de Ensino Superior, as Cooperativas e as Associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população; **\*NT 13/2017.**

## **5.10. Meta sobre a EJA Integrada à Educação Profissional**

**Meta 10:** oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

### **Estratégias**

10.1 - acompanhar e incentivar, anualmente, a oferta de programa de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial e continuada de trabalhadores ou qualificação profissional, de forma a estimular a conclusão da educação básica; \*NT 14/2017.

10.2 –fomentar, anualmente, a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos, considerando as especificidades das populações do campo, inclusive na modalidade de educação a distância; \*NT 14/2017.

10.3 –a cada semestre, zelar pela ampliação das oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional; \*NT 14/2017.

10.4 – Suprimida; \*NT 15/2017.

10.5 – Suprimida; \*NT 16/2017.

10.6 –fomentar a produção de material didático, anualmente, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional; \*NT 14/2017.

10.7– fomentar, a cada ano, a oferta pública de formação inicial e continuada de trabalhadores articulada à educação de jovens e adultos, em regime de

colaboração com a União e com o Estado, com apoio de entidades privadas de formação profissional, vinculadas ao sistema sindical, e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade. **\*NT 14/2017.**

10.8—incentivar e acompanhar, anualmente, a institucionalização de programas de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional; **\*NT 14/2017.**

### **5.11. Meta sobre Educação Profissional**

**Meta 11:** triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

#### **Estratégias**

11.1 –fomentar, anualmente, as matrículas de educação profissional técnica de nível médio nas Redes Federal e Estadual de Ensino, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos federais de educação profissional técnica e tecnológica e da Rede Estadual, de ensino, na ordenação territorial, sua vinculação com os setores produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional;**\*NT 17/2017.**

11.2 - fomentara cada ano, a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade;**\*NT 17/2017.**



11.3 –estimular, a cada ano, a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;\*NT 17/2017.

11.4 - incentivar a oferta de programas em parceria com a União e com o Estado reconhecendo saberes para fins de certificação da educação profissional técnica de nível médio;\*NT 17/2017.

11.5–fomentar,anualmente, a oferta de financiamento estudantil à educação profissional técnica de nível médio e educação superior oferecida em instituições privadas de educação;\*NT 17/2017.

11.6- acompanhar a institucionalização,a cada ano, sistema de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes escolares públicas e privadas;\*NT 17/2017.

11.7–garantir, anualmente, a expansão do atendimento no ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo, para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de acordo com os interesses e necessidades;\*NT 17/2017.

11.8 –estimular, anualmente, o investimento gradualmente em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos estudantes e à conclusão dos cursos da educação profissional técnica de nível médio;\*NT 17/2017.

11.9- contribuir para a construção do sistema nacional de informação profissional, anualmente, articulando a oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional aos dados do mercado de trabalho e a consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores; \*NT 17/2017.

## 5.12. Meta sobre Educação Superior

**Meta 12:** elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

### Estratégias

12.1 –propor, anualmente, a otimização da capacidade instalada da estrutura física e de recursos humanos das instituições de educação superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação;\*NT 18/2017.

12.2 - acompanhar a oferta de vagas, anualmente, por meio da expansão e interiorização da Rede Federal de Educação Superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do sistema Universidade Aberta do Brasil, considerando a densidade populacional, a oferta de vagas públicas em relação à população na idade de referência e observadas às características regionais das micro e mesorregiões definidas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, uniformizando a expansão no território nacional;\*NT 18/2017.

12.3 –acompanhar, a cada ano, a elevação gradual da taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas instituições de educação superior para 90% (noventa por cento), ofertar, no mínimo, um terço das vagas em cursos noturnos e elevar a relação de estudantes por professor para 18 (dezoito), mediante estratégias de aproveitamento de créditos e inovações acadêmicas que valorizem a aquisição de competências de nível superior;\*NT 18/2017.

12.4 - fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores para a educação básica, sobretudo

nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas, a cada ano; \*NT 18/2017.

12.5 –ampliar, a cada ano, as políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de educação superior e beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, na educação superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico; \*NT 18/2017.

12.6 - assegurar, a cada ano, no mínimo, 15% (quinze por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação para o desenvolvimento de projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social; ampliando a oferta de estágio como parte da formação na educação superior; \*NT 18/2017.

12.8 –fomentar, anualmente, estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do Município do Estado e do País; \*NT 18/2017.

12.9 - mapear a demanda e fomentar, anualmente, a oferta de formação de pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere às licenciaturas nas áreas de ciências e matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento do Município do Estado e do País, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica; \*NT 18/2017.

12.10 - propor e acompanhar a institucionalização, anualmente, de programa de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência; \*NT 18/2017.

12.11 - estimular a cada ano, a consolidação de processos seletivos nacionais e regionais para acesso à educação superior como forma de superar exames vestibulares isolados; utilizando mecanismos para ocupar as vagas ociosas em cada período letivo na educação superior pública;

### **5.13. Meta sobre a Titulação de Professores da Educação Superior**

**Meta 13:** elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores. **\*NT 20/2017.**

#### **Estratégias**

13.1– contribuir para o aperfeiçoamento do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, de que trata a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, fortalecendo, anualmente, as ações de avaliação, regulação e supervisão; **\*NT 19/2017.**

13.2– incentivar a ampliação da cobertura do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE, de modo a aumentar, anualmente, o quantitativo de estudantes e de áreas avaliadas no que diz respeito à aprendizagem resultante da graduação; **\*NT 19/2017.**

13.3 – fomentar e incentivar processo contínuo de auto avaliação das instituições de educação superior, fortalecendo, anualmente, a participação das comissões próprias de avaliação, bem como a aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo docente; **\*NT 19/2017.**

13.4- contribuir para a melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, por meio da aplicação de instrumento próprio de avaliação aprovado pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES, integrando-os, anualmente, às demandas e necessidades das redes de educação básica, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias a conduzir o processo pedagógico de seus futuros alunos, combinando formação geral e específica com a prática didática, além da educação para as relações étnico-raciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiência; \*NT 19/2017.

13.5– a cada ano, propor a substituição do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE aplicado ao final do primeiro ano do curso de graduação pelo Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, a fim de apurar o valor agregado dos cursos de graduação; \*NT 19/2017.

13.6- fomentar a formação de consórcios a cada cinco anos, entre instituições públicas de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão; \*NT 19/2017.

13.7– a cada ano, elevar a taxa média de conclusão dos cursos presenciais de graduação nas universidades públicas, de modo a atingir 75% (setenta e cinco por cento) e, nas instituições privadas, 75% (setenta e cinco por cento), em 2020, e fomentar a melhoria dos resultados de aprendizagem, de modo que, em 5 (cinco) anos, pelo menos 60% (sessenta por cento) dos estudantes apresentem desempenho positivo igual ou superior a 60% (sessenta por cento) no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE e, no último ano de vigência, pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos estudantes obtenham desempenho positivo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) nesse exame, em cada área de formação profissional; \*NT 19/2017.

#### **5.14. Meta sobre Pós-Graduação.**

**Meta 14:** elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.\***NT 21/2017.**

#### **Estratégias**

14.1 – articular, a cada ano, a oferta de acesso à pós-graduação stricto sensu por meio das agências oficiais de fomento; utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação à distância;\***NT 22/2017.**

14.2 – estimular, todos os anos, a integração e a atuação articulada entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e as agências estaduais de fomento à pesquisa;\***NT 22/2017.**

14.3- implementar ações anuais para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais e para favorecer o acesso das populações do campo e a programas de mestrado e doutorado;\***NT 22/2017.**

14.4 – apoiar, a cada quatro anos, a oferta de programas de pós-graduação stricto sensu, especialmente os de doutorado, nos campi novos abertos em decorrência dos programas de expansão e interiorização das instituições superiores públicas;\***NT 22/2017.**

14.5 – estimular, anualmente, a participação dos profissionais da educação nos cursos de pós-graduação stricto sensu, em particular aqueles ligados às áreas de Língua Portuguesa, Matemática, Física, Química, Informática e outros no campo educacional;\***NT 22/2017.**

14.6- incentivar o investimento anual em pesquisas com foco em desenvolvimento e estímulo à inovação, bem como estabelecer parcerias para incrementar a formação de recursos humanos para a inovação.\***NT 22/2017.**

14.7- fomentar o investimento, a cada quatro anos, na formação de doutores de modo a atingir a proporção de 10 (dez) doutores por 1.000 (mil) habitantes;\*NT 22/2017.

14.8– contribuir, anualmente, para o aumentado desempenho científico e tecnológico da região e do Estado, ampliando a cooperação científica com empresas, organizações não governamentais, Instituições de Educação Superior - IES e demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs;\*NT 22/2017.

14.9- estimular a cada ano, a pesquisa aplicada, no âmbito das IES e das ICTs, de modo a incrementar a inovação e a produção e registro de patentes;\*NT 22/2017.

#### **5.15. Meta sobre Formação de Professores**

**Meta 15:** garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

#### **Estratégias**

15.1 –a cada ano, atuar conjuntamente com a União e o Estado, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições de educação superior existentes, e que defina obrigações recíprocas entre os partícipes;\*NT 23/2017.

15.2 – contribuir, anualmente, para a consolidação do financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, na forma da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, inclusive a amortização do saldo devedor pela docência efetiva na rede pública de educação básica; \*NT 23/2017.

15.3 – oferecer, anualmente, programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica; \*NT 23/2017.

15.4 – consolidar, a cada ano, plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos; \*NT 23/2017.

15.5 – implementar, a cada três anos, programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e para a educação especial; \*NT 23/2017.

15.6 - acompanhar a reforma curricular dos cursos de licenciatura e estimular, anualmente, a renovação pedagógica, de forma a assegurar o foco no aprendizado do aluno, dividindo a carga horária em formação geral, formação na área do saber e didática específica e incorporando as modernas tecnologias de informação e comunicação, em articulação com a base nacional comum dos currículos da educação básica. \*NT 23/2017.

15.7 - acompanhar, de dois em dois anos, por meio das funções de avaliação, regulação e supervisão da educação superior, a plena implementação das respectivas diretrizes curriculares; \*NT 23/2017.

15.8 - valorizar as práticas de ensino e os estágios, anualmente, nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica; \*NT 23/2017.

15.9 – Suprimida \*NT 24/2017.



15.10- implantar, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, em parceria com o Estado e a União política de formação continuada para os profissionais da educação, com formação em outras áreas, que não os do magistério.

## **5.16. Meta sobre Formação Continuada e Pós-Graduação de Professores**

**Meta 16:** formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

### **Estratégias**

16.1 - estimular, anualmente, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Município do Estado e da União; \*NT 25/2017.

16.2 – consolidar, a cada ano, em parceria com o Estado e a União política de formação de professores da educação básica, de acordo com as diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas; \*NT 25/2017.

16.3 – contribuir, anualmente, para a expansão de programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a

construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;\*NT 25/2017.

16.4 –a cada ano, consolidar portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;\*NT 25/2017.

16.5 – pleitear, a cada dois anos, com apoio do Estado e da União programa de bolsas de estudo para pós-graduação dos professores e das professoras e demais profissionais da educação básica;\*NT 25/2017.

### **5.17. Meta sobre Valorização do Professor**

**Meta 17:** valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.

#### **Estratégias**

17.1 - constituir, no âmbito municipal, fórum permanente para acompanhamento anual da atualização progressiva e evolução salarial, com base no piso nacional para os profissionais do magistério da rede pública, respeitando o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação - PCCR-E;\*NT 26/2017.

17.2 – reestruturar, até o segundo ano de vigência deste PME, o Plano de Cargos Carreira e Remuneração dos Profissionais de Magistério, PCCR-E, observando os critérios estabelecidos na **Lei nº 11.738**, de 16 de julho de 2008 em consonância com a legislação pertinente, de âmbito Estadual e Nacional;

17.3 – assegurar assistência financeira anual para quem de direito, para implementar e fortalecer as políticas de valorização dos profissionais do magistério, em observância ao piso nacional e ao PCCR-E.\*NT 26/2017.

17.4 – garantir, até o final do 5º ano de vigência deste PME, que todos os professores da educação básica estejam contemplados, em seu salário, com valores equivalentes ao Piso Nacional, de acordo com o PCCR-E;

17.5 – garantir, continuamente, a execução do PCCR-E;

### **5.18. Meta sobre o Plano de Carreira Docente**

**Meta 18:** assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

#### **Estratégias**

18.1 - reestruturar a rede pública de ensino da educação básica deste município até o início do terceiro ano de vigência do PME, ocupando com profissionais efetivos até 90% das vagas disponibilizadas em regência, e no mínimo 50% das vagas dos profissionais da educação não docentes que sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e que estejam em exercício nas escolas e creches;\*NT 27/2017.

18.2 - fortalecer, na rede pública municipal de ensino de educação básica, acompanhamento bimestral sistematizado aos profissionais iniciantes, por equipe técnica de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, na efetivação após o estágio probatório, sendo que, durante esse

período, seja oferecidos estudos nas áreas específicas de sua atuação e as metodologias de cada disciplina;\*NT 27/2017.

18.3 - realizar concurso público da educação básica a partir do quarto ano de vigência do PME observado disposto no PCCR'E;\*NT 27/2017.

18.4- prever, no Plano de Cargos Carreira e Remuneração dos profissionais do magistério da educação básica, continuamente, licenças remuneradas com o objetivo de incentivar qualificação profissional, mestrado e doutorado;\*NT 27/2017.

18.5 – inserir a partir do segundo ano de vigência do PME, por regime de colaboração, o censo dos profissionais da educação básica de outros segmentos que compõem o quadro educacional do município;

18.6 Assegurar, anualmente, a existência de comissões permanentes de profissionais da educação na reelaboração, reestruturação e implementação do plano de carreira, cargo e salário da Rede Municipal de Ensino;\*NT 27/2017.

18.7 – elevar de 25% para 27% a aplicação dos recursos destinados à educação até o 5º ano de vigência deste Plano Municipal de Educação.\*NT 28/2017.

18.8 –Suprimida;\*NT 29/2017.

## **5.19. Meta sobre Gestão Democrática**

**Meta 19:** assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

### **Estratégias**

19.1 – acompanhar, continuamente, o recebimento e fiscalizar a aplicação do repasse das transferências da União para a educação básica do município,

considerando conjuntamente, os procedimentos para a eleição dos diretores das escolas: critérios técnicos de mérito e desempenho; bem como a participação da comunidade escolar, efetivando a política estratégica da secretaria municipal de educação;\*NT 30/2017.

19.2 - garantir apoio contínuo aos conselhos existentes no município que estão ligados diretamente a educação para discutir políticas públicas, com foco no bom desempenho de suas funções;\*NT 30/2017.

19.3 - instituir Fóruns Permanentes de Educação, e garantir, bianualmente, o seu regular funcionamento, com o intuito de coordenar as conferências municipais de educação, bem como efetuar o acompanhamento da execução do PME;\*NT 30/2017.

19.4 – apoiar e fiscalizar, continuamente, as associações de pais e mestres no ambiente escolar;\*NT 30/2017.

19.5 – conscientizar, anualmente, a importância da participação dos profissionais da educação e das famílias dos estudantes, na construção dos projetos políticos-pedagógicos, currículos escolares, plano de gestão escolar e regimento escolar, bem como a participação democrática na avaliação de docentes e gestores escolares;\*NT 30/2017.

19.6–favorecer, a cada ano, processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;\*NT 30/2017.

19.7 – garantir, a cada seis meses, programas de formação continuada para os diretores escolares;\*NT 30/2017.

## **15.20. Meta sobre Financiamento da Educação**

**Meta 20:** ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB

do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

### **Estratégias**

20.1 - garantir recursos financeiros permanentes e sustentáveis para os níveis de atendimento da educação básica, anualmente, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados pertinentes; \*NT 31/2017.

20.2 – assistir, mensalmente, os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação; \*NT 31/2017.

20.3 - acompanhar a cada ano, a distribuição dos recursos, vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, sobre a participação do município no resultado ou da compensação financeira pela exploração do petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade do cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal; \*NT 31/2017.

20.4 – fortalecer, a cada mês, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação. Disponibilizar informações pertinentes nos portais eletrônicos de transparência e garantir aos membros dos conselhos de acompanhamento e controle social acesso às informações; \*NT 31/2017.

20.5 – ampliar o acesso, anualmente, por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, a estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da educação básica e superior públicas, em todas as suas etapas e modalidades; \*NT 31/2017.

20.6 - no prazo de 2 (dois) anos o município incubir-se-à de acompanhar a aplicação deste PME, o Custo Aluno-Qualidade inicial - CAQi, conforme legislação educacional, tendo em vista o processo de ensino-aprendizagem que será progressivamente reajustado, observando sua aplicabilidade;

20.7 - solicitar da União, na forma da lei, a complementação dos recursos financeiros destinados ao Município, anualmente, que não conseguir atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ;\*NT 31/2017.

20.8 - acompanhar o cumprimento da Lei de Responsabilidade Educacional, anualmente, para garantir padrão de qualidade da educação básica;\*NT 31/2017.

20.9 – acompanhar a regulamentação do parágrafo único do art. 23 e o art. 211 da Constituição Federal, no prazo de 2 (dois) anos, por lei complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre a União, o Estado, e o Município, em matéria educacional, e a articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais;

20.10– acompanhar a definição de critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista nas Leis pertinentes.

**MONITORAMENTO CONTÍNUO E AVALIAÇÃO PERIÓDICA DO PLANO  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARAÍSO DO TOCANTINS**

Lei Municipal – 1804/2015

**NOTA TÉCNICA 01/2017, 11 de janeiro de 2017.**

<b>ASSUNTO</b>	Meta 1.  Incluir prazos de execução nas estratégias 1.5, 1.7, 1.8, 1.9, 1.10, 1.11, 1.13 e 1.15.
<b>RESPONSÁVEIS</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Lizete de Sousa Coelho (Secretária Municipal de Educação e Cultura)</li><li>- Edilza de Oliveira Pires Araújo (Diretora de Gestão Educacional)</li><li>- Maria das Graças Pereira Araújo (Técnica de Programas)</li><li>- Ana Maria Barros Pimentel (Técnica Pedagógica)</li><li>- Liesígia de Sousa Coelho (Representante de Coordenador)</li><li>- Gilvanda Feitoza Carvalho Alves</li></ul>
<b>HISTÓRICO</b>	É importante destacar que esta estratégia 1.1, 1.5, 1.7, 1.8, 1.9, 1.10, 1.11, 1.13 e 1.15, não possuem prazo estabelecido.
<b>ANÁLISE TÉCNICA</b>	A falta de prazo dificulta o controle da execução das estratégias acima relacionada, por isso é necessário incluir prazos.
<b>CONCLUSÃO</b>	Propomos que as estratégias sejam executadas conforme os prazos estabelecidos:  1.1 e 1.15, até 2025;  1.8, 1.9 e 1.10, anualmente;



	<p>1.5, semestralmente;</p> <p>1.7, bimestralmente e suprimiu o termo inicial;</p> <p>1.11e 1.13, continuamente;</p> <p>E que os prazos sejam estabelecido e inserido no plano durante a avaliação</p>
--	--

**NOTA TÉCNICA 02/2017, 18 de janeiro de 2017.**

<b>ASSUNTO</b>	Meta 2. Incluir prazos para execução das estratégias 2.2, 2.3, 2.4, 2.5, 2.6, 2.7, 2.8, 2.9, 2.10, 2.11, 2.12, e 2.14.
<b>RESPONSÁVEIS</b>	- Lizete de Sousa Coelho (Secretária Municipal de Educação e Cultura) - Edilza de Oliveira Pires Araújo (Diretora de Gestão Educacional) - Maria das Graças Pereira Araújo (Técnica de Programas) - Ana Maria Barros Pimentel (Técnica Pedagógica) - Liesígia de Sousa Coelho (Representante de Coordenador) - Giovanda Feitoza Carvalho Alves
<b>HISTÓRICO</b>	Nas estratégias 2.2, 2.3, 2.4, 2.5, 2.6, 2.7, 2.8, 2.9, 2.10, 2.11, 2.12, e 2.14, não possuem prazos estabelecidos.
<b>ANÁLISE TÉCNICA</b>	A falta de prazo dificulta o controle da execução das estratégias acima relacionada, por isso é necessário incluir prazos.
<b>CONCLUSÃO</b>	Propomos que as estratégias sejam executadas conforme os prazos estabelecidos: 2.2, bimestralmente; 2.3, mensalmente; 2.4, bimestralmente; 2.5, diariamente; 2.6, diariamente; 2.7, semestralmente; 2.8, semestralmente; 2.9, bimestralmente; 2.11, diariamente; 2.12, continuamente; 2.10, e 2.14; serão executadas até 2025. A definição de prazos se faz necessária que seja discutida e inserida

	no plano durante avaliação.
--	-----------------------------

**NOTA TÉCNICA 03/2017, 26 de janeiro de 2017.**

<b>ASSUNTO</b>	Meta 3. Incluir prazos na execução das seguintes estratégias: 3.3, 3.4, 3.5, 3.6, 3.7, 3.8, 3.9, 3.10, 3.11, 3.12 e 3.13.
<b>RESPONSÁVEIS</b>	- Lizete de Sousa Coelho (Secretária Municipal de Educação e Cultura) - Edilza de Oliveira Pires Araújo (Diretora de Gestão Educacional) - Maria das Graças Pereira Araújo (Técnica de Programas) - Ana Maria Barros Pimentel (Técnica Pedagógica) - Liesígia de Sousa Coelho (Representante de Coordenador) - Giovanda Feitoza Carvalho Alves
<b>HISTÓRICO</b>	Por se tratar de plano de educação, uma das características compreende a definição de prazos de execução, é importante destacar que estas estratégias 3.3, 3.4, 3.5, 3.6, 3.7, 3.8, 3.9, 3.10, 3.11, 3.12 e 3.13, não possuem prazo estabelecido.
<b>ANÁLISE TÉCNICA</b>	A falta de prazo dificulta o controle da execução das estratégias acima relacionada, por isso é necessário incluir prazos.
<b>CONCLUSÃO</b>	Propomos que as estratégias sejam executadas conforme os prazos estabelecidos inserido no plano durante a avaliação: 3.3, 3.4, 3.9 e 3.10; anualmente; 3.5, e 3.11, periodicamente; 3.6, 3.7, 3.8 e 3.12 suprimidas; 3.2, semestralmente; 3.13, semestralmente.

**NOTA TÉCNICA 04/2017, 26 de janeiro de 2017.**

<b>ASSUNTO</b>	Meta 3. Suprimir a estratégia 3.6.
<b>RESPONSÁVEIS</b>	- Lizete de Sousa Coelho (Secretária Municipal de Educação e Cultura) - Edilza de Oliveira Pires Araújo (Diretora de Gestão Educacional) - Maria das Graças Pereira Araújo (Técnica de Programas) - Ana Maria Barros Pimentel (Técnica Pedagógica) - Liesígia de Sousa Coelho (Representante de Coordenador) - GiovandaFeitoza Carvalho Alves
<b>HISTÓRICO</b>	O município não atende alunos de ensino médio, nem de ensino técnico.
<b>ANÁLISE TÉCNICA</b>	As escolas de campo do município atendem somente alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais.
<b>CONCLUSÃO</b>	Propormos que a estratégia 3.6, quanto à supressão seja analisadae inserida no plano durante a avaliação.

**NOTA TÉCNICA 05/2017, 26 de janeiro de 2017.**

<b>ASSUNTO</b>	Meta 3. Suprimir a estratégia 3.7.
<b>RESPONSÁVEIS</b>	- Lizete de Sousa Coelho (Secretária Municipal de Educação e Cultura) - Edilza de Oliveira Pires Araújo (Diretora de Gestão Educacional) - Maria das Graças Pereira Araújo (Técnica de Programas) - Ana Maria Barros Pimentel (Técnica Pedagógica) - Liesígia de Sousa Coelho (Representante de Coordenador) - GiovandaFeitoza Carvalho Alves
<b>HISTÓRICO</b>	O município não atende alunos de ensino médio, nem de ensino técnico.
<b>ANÁLISE TÉCNICA</b>	As escolas do município atendem somente alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais.
<b>CONCLUSÃO</b>	Propormos que a estratégia 3.7, quanto à supressão seja analisadae inserida no plano durante a avaliação.

**NOTA TÉCNICA 06/2017, 26 de janeiro de 2017**

<b>ASSUNTO</b>	Meta 3. Suprimir a estratégia 3.8.
<b>RESPONSÁVEIS</b>	- Lizete de Sousa Coelho (Secretária Municipal de Educação e Cultura) - Edilza de Oliveira Pires Araújo (Diretora de Gestão Educacional) - Maria das Graças Pereira Araújo (Técnica de Programas) - Ana Maria Barros Pimentel (Técnica Pedagógica) - Liesígia de Sousa Coelho (Representante de Coordenador) - GiovandaFeitoza Carvalho Alves
<b>HISTÓRICO</b>	O município não atende alunos de ensino médio, nem de ensino técnico.
<b>ANÁLISE TÉCNICA</b>	As escolas do município atendem somente alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais.
<b>CONCLUSÃO</b>	Propormos que a estratégia 3.8, quanto à supressão seja analisadae inserida no plano durante a avaliação.

**NOTA TÉCNICA 07/2017, 26 de janeiro de 2017.**

<b>ASSUNTO</b>	Meta 3. Suprimir a estratégia 3.12
<b>RESPONSÁVEIS</b>	- Lizete de Sousa Coelho (Secretária Municipal de Educação e Cultura) - Edilza de Oliveira Pires Araújo (Diretora de Gestão Educacional) - Maria das Graças Pereira Araújo (Técnica de Programas) - Ana Maria Barros Pimentel (Técnica Pedagógica) - Liesígia de Sousa Coelho (Representante de Coordenador) - GiovandaFeitoza Carvalho Alves
<b>HISTÓRICO</b>	O município não atende alunos de ensino médio, nem de ensino técnico.
<b>ANÁLISE TÉCNICA</b>	As escolas do município atendem somente alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais.
<b>CONCLUSÃO</b>	Propormos que a estratégia 3.8, quanto à supressão seja analisadae inserida no plano durante a avaliação.



## NOTA TÉCNICA 08/2017, 02 de fevereiro de 2017.

<b>ASSUNTO</b>	Meta 4. Incluir prazos nas seguintes estratégias 4.1, 4.3, 4.4, 4.5, 4.6, 4.7, 4.8, 4.9, 4.10, 4.11, 4.12, 4.14, 4.15, 4.17, 4.18.
<b>RESPONSÁVEIS</b>	- Lizete de Sousa Coelho (Secretária Municipal de Educação e Cultura) - Edilza de Oliveira Pires Araújo (Diretora de Gestão Educacional) - Maria das Graças Pereira Araújo (Técnica de Programas) - Ana Maria Barros Pimentel (Técnica Pedagógica) - Liesígia de Sousa Coelho (Representante de Coordenador) - GiovandaFeitoza Carvalho Alves
<b>HISTÓRICO</b>	Nas estratégias 4.1, 4.3, 4.4, 4.5, 4.6, 4.7, 4.8, 4.9, 4.10, 4.11, 4.12, 4.14, 4.15, 4.17 e 4.18 não estão definidos os prazos para sua execução.
<b>ANÁLISE TÉCNICA</b>	A falta de prazo dificulta o controle da execução das estratégias acima relacionada, por isso é necessário incluir prazos.
<b>CONCLUSÃO</b>	Propormos que as estratégias sejam executadas conforme os prazos estabelecidos: 4.1, 4.9 e 4.18, anualmente 4.3, será ampliado o tempo de 2017 para executada em 2022; 4.4, semestralmente; 4.5, ampliada o prazo passando de 2017 para 2020; 4.6, até o ano 2022; 4.7, será reestruturada passando de 2017 para 2025; 4.8, continuamente; 4.10, mensalmente; 4.11, mensalmente; 4.12, será ampliada até 2025; 4.14, será organizada até 2025;

	<p>4.15, continuamente;</p> <p>4.17, será execução até 2025.</p> <p>Os prazos previstos serão analisados e inseridos no PME durante avaliação.</p>
--	--

**NOTA TÉCNICA 09/2017, 09 de fevereiro de 2017.**

<b>ASSUNTO</b>	Meta 5. Incluir prazos na execução das seguintes estratégias 5.1, 5.4, 5.5, 5.6.
<b>RESPONSÁVEIS</b>	- Lizete de Sousa Coelho (Secretária Municipal de Educação e Cultura) - Edilza de Oliveira Pires Araújo (Diretora de Gestão Educacional) - Maria das Graças Pereira Araújo (Técnica de Programas) - Ana Maria Barros Pimentel (Técnica Pedagógica) - Liesígia de Sousa Coelho (Representante de Coordenador) - GiovandaFeitoza Carvalho Alves
<b>HISTÓRICO</b>	As estratégias 5.1, 5.4, 5.5, 5.6, estão descritas e não consta a definição de prazos para execução da referida estratégia.
<b>ANÁLISE TÉCNICA</b>	A falta de prazo dificulta o controle da execução das estratégias acima relacionada, por isso é necessário incluir prazos.
<b>CONCLUSÃO</b>	Propormos que as estratégias sejam executadas conforme os prazos estabelecidos: 5.1 e 5.4, mensalmente; 5.5 e 5.6, anualmente;

## NOTA TÉCNICA 10/2017, 16 de fevereiro de 2017.

<b>ASSUNTO</b>	Meta 6. 6.3, 6.4, 6.5, 6.6, 6.7, acrescentar prazos na execução das seguintes estratégias.
<b>RESPONSÁVEIS</b>	- Lizete de Sousa Coelho (Secretária Municipal de Educação e Cultura) - Edilza de Oliveira Pires Araújo (Diretora de Gestão Educacional) - Maria das Graças Pereira Araújo (Técnica de Programas) - Ana Maria Barros Pimentel (Técnica Pedagógica) - Liesígia de Sousa Coelho (Representante de Coordenador) - GiovandaFeitoza Carvalho Alves
<b>HISTÓRICO</b>	As estratégias 6.3, 6.4, 6.5, 6.6, 6.7, está descrita e não consta a definição de prazos para execução da referida estratégia.
<b>ANÁLISE TÉCNICA</b>	A falta de prazo dificulta o controle da execução das estratégias acima relacionada, por isso é necessário incluir prazos.
<b>CONCLUSÃO</b>	Propormos que as estratégias sejam executadas conforme os prazos estabelecidos: 6.3, mensalmente; 6.4, anualmente; 6.5, até 2021; 6.6, a estratégia será executada até 2021; 6.7, a estratégia será executada até 2020.  Os prazos definidos serão analisados e inseridos no PME durante avaliação.

**NOTA TÉCNICA 11/2017, 23 de fevereiro de 2017.**

<b>ASSUNTO</b>	Meta 7. 7.1, 7.3, 7.4, 7.9, 7.11, 7.12, 7.13, 7.14, 7.15 e 7.16. Acrescentar prazos na execução das seguintes estratégias estabelecendo e implantando, mediante pactuação do PME.
<b>RESPONSÁVEIS</b>	- Lizete de Sousa Coelho (Secretária Municipal de Educação e Cultura) - Edilza de Oliveira Pires Araújo (Diretora de Gestão Educacional) - Maria das Graças Pereira Araújo (Técnica de Programas) - Ana Maria Barros Pimentel (Técnica Pedagógica) - Liesígia de Sousa Coelho (Representante de Coordenador) - GiovandaFeitoza Carvalho Alves
<b>HISTÓRICO</b>	As estratégias 7.1, 7.3, 7.4, 7.9, 7.11, 7.12, 7.13, 7.14, 7.15, 7.16, está descrita e não consta a definição de prazos para execução da referida estratégia.
<b>ANÁLISE TÉCNICA</b>	A falta de prazo dificulta o controle da execução das estratégias acima relacionada, por isso é necessário incluir prazos.
<b>CONCLUSÃO</b>	Propormos que as estratégias sejam executadas conforme os prazos estabelecidos: 7.1,anualmente; 7.3, anualmente; 7.4,trimestralmente; 7.9, anualmente; 7.11, anualmente; 7.12, continuamente; 7.13, continuamente; 7.14, continuamente; 7.15, continuamente; 7.16, continuamente.



**NOTA TÉCNICA 12/2017, 02 de março de 2017.**

<b>ASSUNTO</b>	Meta 8. 8.1, 8.2, 8.3, 8.4, 8.5, 8.6, incluir prazos para executar as seguintes estratégias.
<b>RESPONSÁVEIS</b>	- Lizete de Sousa Coelho (Secretária Municipal de Educação e Cultura) - Edilza de Oliveira Pires Araújo (Diretora de Gestão Educacional) - Maria das Graças Pereira Araújo (Técnica de Programas) - Ana Maria Barros Pimentel (Técnica Pedagógica) - Liesígia de Sousa Coelho (Representante de Coordenador) - GiovandaFeitoza Carvalho Alves
<b>HISTÓRICO</b>	As estratégias 8.1, 8.2, 8.3, 8.4, 8.5 e 8.6 não consta a definição de prazos para sua execução.
<b>ANÁLISE TÉCNICA</b>	A falta de prazo dificulta o controle da execução das estratégias acima relacionada, por isso é necessário incluir prazos.
<b>CONCLUSÃO</b>	Propormos que as estratégias sejam executadas conforme os prazos estabelecidos: 8.1, 8.3 e 8.4, serão executadas anualmente; 8.5, mensalmente; 8.2, 8.6, semestralmente. Os prazos estabelecidos serão analisados e inseridos no PME durante avaliação.

**NOTA TÉCNICA 13/2017, 09 de março de 2017.**

<b>ASSUNTO</b>	Meta 9. 9.1, 9.2, 9.3, 9.4, 9.5, 9.6, 9.7, 9.8, 9.9, 9.10, 9.11 e 9.12. Incluir prazos na execução das seguintes estratégias.
<b>RESPONSÁVEIS</b>	- Lizete de Sousa Coelho (Secretária Municipal de Educação e Cultura) - Edilza de Oliveira Pires Araújo (Diretora de Gestão Educacional) - Maria das Graças Pereira Araújo (Técnica de Programas) - Ana Maria Barros Pimentel (Técnica Pedagógica) - Liesígia de Sousa Coelho (Representante de Coordenador) - GiovandaFeitoza Carvalho Alves
<b>HISTÓRICO</b>	Nas estratégias 9.1, 9.2, 9.3, 9.3, 9.4, 9.5, 9.6, 9.7, 9.8, 9.9, 9.10, 9.11,9.12, não estão definidos os prazos de execução.
<b>ANÁLISE TÉCNICA</b>	A falta de prazo dificulta o controle da execução das estratégias acima relacionada, por isso é necessário incluir prazos.
<b>CONCLUSÃO</b>	Propormos que as estratégias sejam executadas conforme os prazos estabelecidos: 9.1, semestralmente; 9.2, semestralmente; 9.3, bimestralmente; 9.4, semestralmente; 9.5, bimestralmente; 9.6, continuamente; 9.7, diariamente; 9.8,bimestralmente; 9.9, semestralmente; 9.10,será executada até 2020;



	<p>9.11, será realizada até 2021;</p> <p>9.12, na vigência deste PME.</p> <p>Os prazos sugeridos serão analisados e inseridos no PME durante avaliação.</p>
--	---

**NOTA TÉCNICA 14/2017, 16 de março de 2017.**

<b>ASSUNTO</b>	Meta 10. 10.1, 10.2, 10.3, 10.4, 10.5, 10.6, 10.7, 10.8, 10.9, incluir prazos na execução das seguintes estratégias.
<b>RESPONSÁVEIS</b>	- Lizete de Sousa Coelho (Secretária Municipal de Educação e Cultura) - Edilza de Oliveira Pires Araújo (Diretora de Gestão Educacional) - Maria das Graças Pereira Araújo (Técnica de Programas) - Ana Maria Barros Pimentel (Técnica Pedagógica) - Liesígia de Sousa Coelho (Representante de Coordenador) - Giovanda Feitoza Carvalho Alves
<b>HISTÓRICO</b>	Por se tratar de plano de educação, uma das características compreende a definição de prazos de execução, é importante destacar que esta estratégia 10.1, 10.2, 10.3, 10.4, 10.5, 10.6, 10.7, 10.8, 10.9 não possuem prazo estabelecido.
<b>ANÁLISE TÉCNICA</b>	A falta de prazo dificulta o controle da execução das estratégias acima relacionada, por isso é necessário incluir prazos.
<b>CONCLUSÃO</b>	Propomos que as estratégias sejam executadas conforme os prazos estabelecidos: 10.1, anualmente; 10.2, anualmente; 10.3, semestralmente; 10.6, anualmente; 10.7, anualmente; 10.8, anualmente; 10.9, semestralmente; Os prazos estabelecidos serão analisados e inseridos no plano durante avaliação.

--	--

**NOTA TÉCNICA 15/2017, 16 de março de 2017.**

<b>ASSUNTO</b>	Meta 10. Supressão da estratégia 10.4,
<b>RESPONSÁVEIS</b>	- Lizete de Sousa Coelho (Secretária Municipal de Educação e Cultura) - Edilza de Oliveira Pires Araújo (Diretora de Gestão Educacional) - Maria das Graças Pereira Araújo (Técnica de Programas) - Ana Maria Barros Pimentel (Técnica Pedagógica) - Liesígia de Sousa Coelho (Representante de Coordenador) - GiovandaFeitoza Carvalho Alves
<b>HISTÓRICO</b>	A estratégia se refere à etapa e modalidade de ensino que não é ofertada pelo município.
<b>ANÁLISE TÉCNICA</b>	Justifica-se a supressão, considerando-se que essa política pública é de inteira responsabilidade do Estado, em colaboração com a União.
<b>CONCLUSÃO</b>	A sugestão de supressão será analisada e inserida no plano durante avaliação do PME.

**NOTA TÉCNICA 16/2017, 16 de março de 2017.**

<b>ASSUNTO</b>	Meta 10. Supressão da estratégia 10.5.
<b>RESPONSÁVEIS</b>	- Lizete de Sousa Coelho (Secretária Municipal de Educação e Cultura) - Edilza de Oliveira Pires Araújo (Diretora de Gestão Educacional) - Maria das Graças Pereira Araújo (Técnica de Programas) - Ana Maria Barros Pimentel (Técnica Pedagógica) - Liesígia de Sousa Coelho (Representante de Coordenador) - GiovandaFeitoza Carvalho Alves
<b>HISTÓRICO</b>	A estratégia se refere à etapa e modalidade de ensino que não é ofertada pelo município.
<b>ANÁLISE TÉCNICA</b>	O município está empenhado no cumprimento de sua responsabilidade com a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, Anos Inicial.
<b>CONCLUSÃO</b>	A estratégia se refere à etapa e modalidade de ensino que não é ofertada pelo município.

## NOTA TÉCNICA 17/2017, 23 de março de 2017

<b>ASSUNTO</b>	Meta 11. 11.1, 11.2.11.3, 11.4, 11.5. 11.6, 11.7, 11.8. e 11.9. Incluir prazos de execução nas estratégias.
<b>RESPONSÁVEIS</b>	- Lizete de Sousa Coelho (Secretária Municipal de Educação e Cultura) - Edilza de Oliveira Pires Araújo (Diretora de Gestão Educacional) - Maria das Graças Pereira Araújo (Técnica de Programas) - Ana Maria Barros Pimentel (Técnica Pedagógica) - Liesígia de Sousa Coelho (Representante de Coordenador) - Giovanda Feitoza Carvalho Alves
<b>HISTÓRICO</b>	Nas estratégias, 11.1, 11.2.11.3, 11.4, 11.5. 11.6, 11.7, 11.8. e 11.9, as estratégias citadas não possuem prazos estabelecidos.
<b>ANÁLISE TÉCNICA</b>	A falta de prazo dificulta o controle da execução das estratégias acima relacionada, por isso é necessário incluir prazos.
<b>CONCLUSÃO</b>	Propomos que as estratégias sejam executadas conforme os prazos estabelecidos: 11.1, 11.2, 11.3, 11.4, 11.5, 11.6, 11.7, 11.8 e 11.9, serão executadas anualmente. Os prazos sugeridos serão analisados e inseridos no plano durante avaliação.

## NOTA TÉCNICA 18/2017, 30 de março de 2017

<b>ASSUNTO</b>	Meta 12. Incluir prazos nas estratégias 12.1, 12.2. 12.3, 12.4, 12.5. 12.6, 12.7, 12.8. 12.9 e 12.10.
<b>RESPONSÁVEIS</b>	- Lizete de Sousa Coelho (Secretária Municipal de Educação e Cultura) - Edilza de Oliveira Pires Araújo (Diretora de Gestão Educacional) - Maria das Graças Pereira Araújo (Técnica de Programas) - Ana Maria Barros Pimentel (Técnica Pedagógica) - Liesígia de Sousa Coelho (Representante de Coordenador) - GiovandaFeitoza Carvalho Alves
<b>HISTÓRICO</b>	Nas estratégias 12.1, 12.2. 12.3, 12.4, 12.5. 12.6, 12.7, 12.8. 12.9 e 12.10 Incluir prazos de execução nas estratégias.
<b>ANÁLISE TÉCNICA</b>	A falta de prazo dificulta o controle da execução das estratégias acima relacionada, por isso é necessário incluir prazos.
<b>CONCLUSÃO</b>	Propormos que as estratégias sejam executadas conforme os prazos estabelecidos: 12.1,12.2,12.3,12.4,12.5.12.6, 12.7, 12.8. 12.9; e 12.10, serão executadas anualmente.  Os prazos sugeridos serão avaliados e inseridos no PME durante avaliação do PME.

## NOTA TÉCNICA 19/2017, 31 de março de 2017

<b>ASSUNTO</b>	Meta 13. 13.1, 13.2.13.3, 13.4, 13.6 e 13.7.
<b>RESPONSÁVEIS</b>	Lizete de Sousa Coelho (Secretária Municipal de Educação e Cultura) - Edilza de Oliveira Pires Araújo (Diretora de Gestão Educacional) - Maria das Graças Pereira Araújo (Técnica de Programas) - Ana Maria Barros Pimentel (Técnica Pedagógica) - Liesígia de Sousa Coelho (Representante de Coordenador) - GiovandaFeitoza Carvalho Alves
<b>HISTÓRICO</b>	Nas estratégias: 13.1, 13.2, 13.3, 13.4, 13.5. 13.6 e 13.7 Incluir prazos de execução nas estratégias.
<b>ANÁLISE TÉCNICA</b>	A falta de prazo dificulta o controle da execução das estratégias acima relacionada, por isso é necessário incluir prazos.
<b>CONCLUSÃO</b>	Propormos que as estratégias sejam executadas conforme os prazos estabelecidos: 13.1,13.2, 13.3, 13.4, e 13.7 serão executadas anualmente. 13.6, a cada cinco anos. Os prazos determinados serão analisados e inserido no PME durante avaliação.



## NOTA TÉCNICA 20/2017, 31 de março de 2017

<b>ASSUNTO</b>	Meta 13. - Reduzir a proporção de mestres de 75% para 15% - Reduzir a proporção de doutores de 35% para 5%
<b>RESPONSÁVEIS</b>	Lizete de Sousa Coelho (Secretária Municipal de Educação e Cultura) - Edilza de Oliveira Pires Araújo (Diretora de Gestão Educacional) - Maria das Graças Pereira Araújo (Técnica de Programas) - Ana Maria Barros Pimentel (Técnica Pedagógica) - Liesígia de Sousa Coelho (Representante de Coordenador) - GiovandaFeitoza Carvalho Alves
<b>HISTÓRICO</b>	A meta 13, que se refere à ampliação de mestres e doutores, dificulta para o município cumpri-las. Por isso é necessário à redução dos índices.
<b>ANÁLISE TÉCNICA</b>	A meta nacional traz a proporção de 75% de mestres e 35% de doutores, propomos que no município de Paraíso do Tocantins, sejam reduzidos estes índices para 15% mestres igual a 103 e 5% doutores iguais 34 doutores.
<b>CONCLUSÃO</b>	Os índices determinados serão analisados e inserido no PME durante avaliação.

**NOTA TÉCNICA 21/2017, 31 de março de 2017.**

<b>ASSUNTO</b>	Meta 14. - Atingir o título de 60.000 mestres, propomos a redução para 10 mestres por ano. - 25.000 doutores, reduzir para 3 doutores por ano.
<b>RESPONSÁVEIS</b>	Lizete de Sousa Coelho (Secretária Municipal de Educação e Cultura) - Edilza de Oliveira Pires Araújo (Diretora de Gestão Educacional) - Maria das Graças Pereira Araújo (Técnica de Programas) - Ana Maria Barros Pimentel (Técnica Pedagógica) - Liesígia de Sousa Coelho (Representante de Coordenador) - Giovanda Feitoza Carvalho Alves
<b>HISTÓRICO</b>	A meta 14, atingir títulos de mestres e doutores anualmente. Dificulta para o município cumpri-las. Por isso é necessário à redução dos quantitativos.
<b>ANÁLISE TÉCNICA</b>	A meta nacional trazo quantitativo de 60.000 mestres e 25.000 doutores, propomos que no município de Paraíso do Tocantins, seja reduzido estes quantitativos.
<b>CONCLUSÃO</b>	Os quantitativos determinados serão analisados e inserido no PME durante avaliação.

**NOTA TÉCNICA 22/2017, 06 de abril de 2017.**

<b>ASSUNTO</b>	Meta 14. 14.1, 14.2.14.3, 14.4, 14.5. 14.6, 14.7, 14.8 e 14.9.
<b>RESPONSÁVEIS</b>	- Lizete de Sousa Coelho (Secretária Municipal de Educação e Cultura) - Edilza de Oliveira Pires Araújo (Diretora de Gestão Educacional) - Maria das Graças Pereira Araújo (Técnica de Programas) - Ana Maria Barros Pimentel (Técnica Pedagógica) - Liesígia de Sousa Coelho (Representante de Coordenador) - GiovandaFeitoza Carvalho Alves
<b>HISTÓRICO</b>	Nas estratégias: 14.1, 14.2.14.3, 14.4, 14.5. 14.6, 14.7, 14.8 e 14.9. Incluir prazos de execução nas estratégias.
<b>ANÁLISE TÉCNICA</b>	A falta de prazo dificulta o controle da execução das estratégias acima relacionada, por isso é necessário incluir prazos.
<b>CONCLUSÃO</b>	Propormos que as estratégias sejam executadas conforme os prazos estabelecidos: 14.1, 14.2, 14.3, 14.5. 14.6, 14.8 e 14.9, anualmente. 14.4 e 14.7, a cada quatro anos. Os prazos sugeridos serão inseridos no plano durante avaliação do PME.

**NOTA TÉCNICA 23/2017, 13 de abril de 2017.**

<b>ASSUNTO</b>	Meta 15. 15.1, 15.2. 15.3, 15.4, 15.5. 15.6, 15.7 e 15.8.
<b>RESPONSÁVEIS</b>	- Lizete de Sousa Coelho (Secretária Municipal de Educação e Cultura) - Edilza de Oliveira Pires Araújo (Diretora de Gestão Educacional) - Maria das Graças Pereira Araújo (Técnica de Programas) - Ana Maria Barros Pimentel (Técnica Pedagógica) - Liesígia de Sousa Coelho (Representante de Coordenador) - GiovandaFeitoza Carvalho Alves
<b>HISTÓRICO</b>	Nas estratégias:15.1, 15.2.15.3, 15.4, 15.5. 15.6, 15.7 e 15,8. Incluir prazos de execução nas estratégias.
<b>ANÁLISE TÉCNICA</b>	A falta de prazo dificulta o controle da execução das estratégias acima relacionada, por isso é necessário incluir prazos.
<b>CONCLUSÃO</b>	Propormos que as estratégias sejam executadas conforme os prazos estabelecidos: 15.1, 15.2, 15.3, 15.4, 15.6, 15.8 e 15.9 anualmente. 15.5, a cada três anos; 15.7, de dois em dois anos. Os prazos estabelecidos serão inseridos no PME, durante avaliação.

**NOTA TÉCNICA 24/2017, 13 de abril de 2017.**

<b>ASSUNTO</b>	Meta 15. Supressão da estratégia 15.9.
<b>RESPONSÁVEIS</b>	- Lizete de Sousa Coelho (Secretária Municipal de Educação e Cultura) - Edilza de Oliveira Pires Araújo (Diretora de Gestão Educacional) - Maria das Graças Pereira Araújo (Técnica de Programas) - Ana Maria Barros Pimentel (Técnica Pedagógica) - Liesígia de Sousa Coelho (Representante de Coordenador) - GiovandaFeitoza Carvalho Alves
<b>HISTÓRICO</b>	A estratégia situa-se fora de interesse, que nossos professores já são licenciados.
<b>ANÁLISE TÉCNICA</b>	As Instituições de Ensino Superior não estão mais ofertando cursos em regime especial.
<b>CONCLUSÃO</b>	A supressão da estratégia será apreciada e incluída no plano durante a avaliação do PME.

**NOTA TÉCNICA 25/2017, 20 de abril de 2017.**

<b>ASSUNTO</b>	Meta 16. 16.1, 16.2.16.3, 16.4 e 16.5. Incluir prazos.
<b>RESPONSÁVEIS</b>	- Lizete de Sousa Coelho (Secretária Municipal de Educação e Cultura) - Edilza de Oliveira Pires Araújo (Diretora de Gestão Educacional) - Maria das Graças Pereira Araújo (Técnica de Programas) - Ana Maria Barros Pimentel (Técnica Pedagógica) - Liesígia de Sousa Coelho (Representante de Coordenador) - Gilvanda Feitoza Carvalho Alves
<b>HISTÓRICO</b>	Nas estratégias: - 16.1, 16.2. 16.3, 16.4, e 16.5, Incluir prazos de execução nas estratégias.
<b>ANÁLISE TÉCNICA</b>	A falta de prazo dificulta o controle da execução das estratégias acima relacionada, por isso é necessário incluir prazos.
<b>CONCLUSÃO</b>	Propormos que as estratégias sejam executadas conforme os prazos estabelecidos: 16.1, 16.2, 16.3 e 16.4 serão executados anualmente. 16.5, a cada dois anos.

**NOTA TÉCNICA 26/2017, 27 de abril de 2017.**

<b>ASSUNTO</b>	Meta 17. 17.1 e 17.3. Incluir prazos nas estratégias.
<b>RESPONSÁVEIS</b>	- Lizete de Sousa Coelho (Secretária Municipal de Educação e Cultura) - Edilza de Oliveira Pires Araújo (Diretora de Gestão Educacional) - Maria das Graças Pereira Araújo (Técnica de Programas) - Ana Maria Barros Pimentel (Técnica Pedagógica) - Liesígia de Sousa Coelho (Representante de Coordenador) - Giovanda Feitoza Carvalho Alves
<b>HISTÓRICO</b>	Nas estratégias: 17.1 e 17.3, não constam prazos de execução.
<b>ANÁLISE TÉCNICA</b>	A falta de prazo dificulta o controle da execução das estratégias acima relacionada, por isso é necessário incluir prazos.
<b>CONCLUSÃO</b>	Propomos que as estratégias sejam executadas conforme os prazos estabelecidos: 17.1 e 17.3 sejam executadas anualmente. Os prazos sugeridos sejam inseridos no PME durante avaliação.

**NOTA TÉCNICA 27/2017, 28 de abril de 2017.**

<b>ASSUNTO</b>	Meta 18. Incluir prazos nas estratégias, 18.2, 18.3, 18.4, 18.6.
<b>RESPONSÁVEIS</b>	- Lizete de Sousa Coelho (Secretária Municipal de Educação e Cultura) - Edilza de Oliveira Pires Araújo (Diretora de Gestão Educacional) - Maria das Graças Pereira Araújo (Técnica de Programas) - Ana Maria Barros Pimentel (Técnica Pedagógica) - Liesígia de Sousa Coelho (Representante de Coordenador) - GiovandaFeitoza Carvalho Alves
<b>HISTÓRICO</b>	Nas estratégias: 18.2, 18.3, 18.4 e 18.6, serão necessários a inclusão prazos para sua execução.
<b>ANÁLISE TÉCNICA</b>	A falta de prazo dificulta o controle da execução das estratégias acima relacionada, por isso é necessário incluir prazos.
<b>CONCLUSÃO</b>	Propormos que as estratégias sejam executadas conforme os prazos estabelecidos: 18.2, bimestralmente 18.3 realizar concurso público no 2ºano vigência sugerimos que seja adiado para o 4º ano de vigência do PME. 18.4, continuamente; 18.6, anualmente. Os prazos determinados serão inseridos no PME e avaliados durante a avaliação.



**NOTA TÉCNICA 28/2017, 28 de abril de 2017.**

<b>ASSUNTO</b>	Meta 18. 18.7. Alterar percentual de aplicação.
<b>RESPONSÁVEIS</b>	- Lizete de Sousa Coelho (Secretária Municipal de Educação e Cultura) - Edilza de Oliveira Pires Araújo (Diretora de Gestão Educacional) - Maria das Graças Pereira Araújo (Técnica de Programas) - Ana Maria Barros Pimentel (Técnica Pedagógica) - Liesígia de Sousa Coelho (Representante de Coordenador) - GiovandaFeitoza Carvalho Alves
<b>HISTÓRICO</b>	A aplicação de 25% que já é garantido é o percentual mínimo. É desejável que se avance nesta estratégia.
<b>ANÁLISE TÉCNICA</b>	Propõe-se que se chegue ao percentual de 27%, tendo em vista o atendimento de inúmeras demandas atinentes ao ensino obrigatório.
<b>CONCLUSÃO</b>	Esta sugestão será avaliada e inserida no PME durante avaliação.

**NOTA TÉCNICA 29/2017, 28 de abril de 2017.**

ASSUNTO	Meta 18. 18.8 – Suprimir esta estratégia.
RESPONSÁVEIS	Lizete de Sousa Coelho (Secretária Municipal de Educação e Cultura) - Edilza de Oliveira Pires Araújo (Diretora de Gestão Educacional) - Maria das Graças Pereira Araújo (Técnica de Programas) - Ana Maria Barros Pimentel (Técnica Pedagógica) - Liesígia de Sousa Coelho (Representante de Coordenador) - GiovandaFeitoza Carvalho Alves
HISTÓRICO	Na estratégia 18.8, devido já ser garantido um terço conforme o Piso Nacional é inviável elevar de 1/3 para ½ a hora atividade.
ANÁLISE TÉCNICA	O município não tem previsão orçamentária para garantir esta meta.
CONCLUSÃO	Propomos que esta estratégia seja suprimida. Esta sugestão será avaliada e inserida no PME durante avaliação.

**NOTA TÉCNICA 30/2017, 04 de maio de 2017.**

<b>ASSUNTO</b>	Meta 19. Incluir prazos nas estratégias 19.1, 19.2. 19.3, 19.4, 19.5. 19.6 e 19.7.
<b>RESPONSÁVEIS</b>	Lizete de Sousa Coelho (Secretária Municipal de Educação e Cultura) - Edilza de Oliveira Pires Araújo (Diretora de Gestão Educacional) - Maria das Graças Pereira Araújo (Técnica de Programas) - Ana Maria Barros Pimentel (Técnica Pedagógica) - Liesígia de Sousa Coelho (Representante de Coordenador) - GiovandaFeitoza Carvalho Alves
<b>HISTÓRICO</b>	Nas estratégias: 19.1, 19.2. 19.3, 19.4, 19.5. 19.6 e 19.7, falta inserir prazos para a execução.
<b>ANÁLISE TÉCNICA</b>	A falta de prazo dificulta o controle da execução das estratégias, por isso é necessário incluir prazos.
<b>CONCLUSÃO</b>	Propormos que as estratégias sejam executadas conforme os prazos estabelecidos: 19.1, 19.2 e 19.4, continuamente 19.3, a cada dois anos; 19.5, 19.6, anualmente; 19.7,semestralmente; Os prazos serão inseridos no plano durante a avaliação do PME.

## NOTA TÉCNICA 31/2017, 11 de maio de 2017

<b>ASSUNTO</b>	Meta 20. Incluir prazos para execução das estratégias, 20.1, 20.2,20.3, 20.4, 20.5. 20.7 e 20.8.
<b>RESPONSÁVEIS</b>	Lizete de Sousa Coelho (Secretária Municipal de Educação e Cultura) - Edilza de Oliveira Pires Araújo (Diretora de Gestão Educacional) - Maria das Graças Pereira Araújo (Técnica de Programas) - Ana Maria Barros Pimentel (Técnica Pedagógica) - Liesígia de Sousa Coelho (Representante de Coordenador) - GiovandaFeitoza Carvalho Alves
<b>HISTÓRICO</b>	Nas estratégias: 20.1, 20.2. 20.3, 20.4, 20.5. 20.7 e 20.8, não constam prazos para sua execução.
<b>ANÁLISE TÉCNICA</b>	A falta de prazo dificulta o controle da execução das estratégias acima relacionada, por isso é necessário incluir prazos.
<b>CONCLUSÃO</b>	Propormos que as estratégias sejam executadas conforme os prazos estabelecidos: 20.1, 20.3, 20.5,20.7 e20.8, serão executadas anualmente; 20.2 e 20.4 serão executadas mensalmente.